

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.967 NATAL, 08 DE JULHO DE 2021 • QUINTA-FEIRA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado e Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado. Presentes os conselheiros eleitos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto, Renata Alves Maia, José Eduardo Brasil Louro da Silveira e Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Ausentes os conselheiros Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira e Érika Karina Patrício de Souza, por legítimo gozo de férias. Presentes também os defensores públicos Cláudia Carvalho Queiroz, Daniel Vinicius Silva Dutra, Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele, Odyle Cardoso Serejo Gomes e Paulo Maycon Costa da Silva. Presente, também, a representante da ADPERN, a defensora pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão. Pela ordem, o Presidente do Conselho trouxe ao conhecimento do Colegiado, através dos autos do processo de nº 806/2021, a necessidade de prorrogação da limitação temporária do atendimento nos novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, localizados nos Municípios de São José de Mipibu e Macau, até o dia 16 de julho de 2021, para viabilizar a finalização dos trâmites pertinentes a estruturação de pessoal e material. Na oportunidade, argumentando subsistir urgência na apreciação do tema em tela por este Conselho, indagou acerca da possibilidade de sua análise, desde logo, sem que necessariamente o feito estivesse pautado, tendo sido, por unanimidade, acolhido o seu exame. **1) Processo nº 806/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado.** Inicialmente, o Defensor Público-Geral esclareceu que, na Décima Sessão Ordinária de 2021, o Conselho, por unanimidade, autorizou a limitação temporária do atendimento até o dia 25 de junho de 2021 nos novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, localizados nos Municípios de Goianinha, São José de Mipibu e Macau. Considerando a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, informou, desde logo, que já emitira a Portaria de nº 340/2021-DPGE, no sentido de estender, até o dia 16 de julho de 2021, a limitação do atendimento apenas nos núcleos da Defensoria Pública do Estado localizados nos Municípios de São José de Mipibu e Macau, excetuando-se as situações de urgências. **Deliberação:** Em discussão, o Colegiado, por unanimidade, deliberou no sentido de ratificar integralmente a decisão exarada pelo Defensor Público-Geral, na forma da Portaria de nº 340/2021-DPGE, estendendo a prorrogação da limitação temporária do atendimento nos novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado localizados nos Municípios de São José de Mipibu e Macau, até o dia 16 de julho de 2021. Em seguida, o colegiado passou à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 349/2021- GDPGE, publicada em 29 de junho de 2021. Pela ordem, a conselheira Renata Alves Maia requereu retirada de mesa dos autos de nº 378/2021 e nº 468/2021, no sentido de melhor instruir o feito, com a juntada ao caderno processual pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado dos relatórios sintéticos dos órgãos de atuação dos últimos três anos – 2019, 2020 e 2021, relativamente ao Núcleo de Natal. Por seu turno, o Subdefensor-Público Geral requereu que fosse encaminhado memorando ao coordenador Do Núcleo de Defesa Criminal de Natal, no sentido de que informe sobre a distribuição de processos que tramitam perante a 15ª Vara Criminal de Natal/RN com atuação da Defensoria Pública deste Estado. Após o acolhimento das pretensões em tela, ausentaram-se da sessão virtual os defensores públicos Daniel Vinicius Silva Dutra, Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele, Odyle Cardoso Serejo Gomes e Paulo Maycon Costa da Silva **2) Aprovação de lista de antiguidade.** O Defensor

Público-Geral do Estado, em conformidade com o disposto na Resolução n.º 124/2016-CSDP, propôs a atualização da lista de antiguidade na carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução n.º 256/2021-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta Ata. Em seguida, o conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão indagou acerca da possibilidade de análise dos autos nº 754/2021-CSDP, desde logo, sem que necessariamente o feito estivesse pautado através da Portaria nº 349/2021- GDPGE, publicada em 29 de junho de 2021, levando-se em conta que, na sessão anterior, teria sido ajustado que a apreciação se daria na primeira sessão subsequente. Em deliberação, o colegiado, por maioria, acolheu o seu exame. **3) Processo nº 754/2021. Assunto: Proposta de reformulação das substituições entre órgãos de atuação do Núcleo Sede de Parnamirim. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.** Em deliberação, o conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 257/2021-CSDP, conforme Anexo II desta Ata. **4) Processo nº 522/2021. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 176/2018-CSDP, que trata do Plantão Cível da Defensoria Pública. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.** **5) 949/2021. Proposta de Resolução que visa estabelecer Plantão Diurno no âmbito da Defensoria Pública do Estado. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.** Inicialmente, o Presidente do Colegiado esclareceu que ambos os autos ainda não foram distribuídos, propondo que o Conselho Superior estabelecesse, em caráter prévio, os principais balizamentos imprescindíveis a nortear a apreciação da matéria, diante do que fora delimitado na Ação Civil Pública registrada sob o nº 0801315-44.2013.8.20.0001, e considerando a nomeação e posse de defensores e a criação de novos Núcleos de atendimento, ressaltando a importância da expansão dos plantões institucionais. **Deliberação:** Inicialmente, o Conselho, à unanimidade, deliberou que as regiões judiciárias 1 e 3, que abrangem os Núcleos de Natal, Ceará-Mirim, Parnamirim, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante permanecerão aglutinadas para realização das audiências de custódia, bem assim quanto ao plantão cível, com a ressalva de que as defensorias que possuem atuação mista serão incluídas em menor proporção na escala do plantão, havendo divisão equânime entre as demais. Quanto ao horário de funcionamento, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela realização do plantão conforme estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, isto é, das 14h às 18h da sexta-feira e nos sábados, domingos e feriados das 08h às 18h. Ainda, a escala será atribuída a mesma defensoria, durante todo o final de semana, da sexta-feira ao domingo, com acompanhamento de todo o plantão pelo mesmo defensor. Diante da solicitação da defensora pública Cláudia Carvalho Queiroz, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela elaboração de normativa tratando da obrigatoriedade de comunicação de encaminhamento formal entre defensores, no caso de assistido atendido em horário de expediente normal, cuja documentação não foi recebida pela Defensoria Pública do Estado em tempo hábil, para fins de continuidade do atendimento pela equipe de plantão. No caso de peticionamentos realizados no plantão noturno por opção do defensor público, devem constar pedido de distribuição posterior para o órgão de atribuição do defensor, observando-se as normas de competência processual, em consonância com as atribuições da defensoria pública. Ainda, nos termos acordados na Ação Civil Pública nº 0801315-44.2013.8.20.0001, entendeu-se pela necessidade de implantação de plantão na região 4, composta pelos Núcleos de Apodi, Areia Branca e Mossoró; e região 7, que abrange os Núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio e São José de Mipibu. Com a finalidade de viabilizar o funcionamento do plantão nessas regiões com participação integral dos defensores públicos estaduais, o Conselho deliberou, à unanimidade, pela inclusão dos Núcleos que não compõe regiões que atingiram o quantitativo de 5 unidades cíveis e criminais na localidade. Com isso, os Núcleos de Assú e Macau ficariam incluídos na região 4, ressaltando-se o Núcleo de Pau dos Ferros, que conta atualmente com apenas um defensor titular, no intuito de prezar pelo equilíbrio das atuações dos defensores públicos. De Igual modo, os Núcleos de Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, João Câmara, Tangará e Touros serão incluídos na região 7, com a ressalva de que a inclusão dos Núcleos de Tangará, Touros e João Câmara produzirá efeitos apenas no ano de 2022. Considerando a inclusão dos Núcleos de Assu e Macau na região 4 e dos Núcleos de Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, João Câmara, Tangará e Touros na região 7, os assistidos destes Núcleos também poderão ser atendidos no plantão (apenas área cível) da respectiva região que abarque sua comarca. Por fim, o presidente do colegiado esclareceu que os autos de nº 949/2021 serão apensados aos autos de nº 522/2021

para distribuição conjunta ao mesmo relator. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Amanda Pontes Soares Fernandes, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito

Renata Alves Maia
Membro Eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 256/2021 - CSDP, de 02 de julho de 2021.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I da Lei Complementar Estadual nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

ORDEM	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGORIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO
			ANOS	MES	DIAS	ANOS	MES	DIAS	ANOS	MES	DIAS	ANOS	MES	DIAS		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira ¹	Especial *	17	11	25	34	05	25	34	05	25	45	08	30	17/10/1951	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima ¹	Especial *	12	00	22	12	00	22	42	01	00	42	01	00	26/05/1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes ¹	Especial *	12	00	22	12	00	22	37	06	13	37	06	13	26/06/1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial *	07	01	09	12	10	03	24	06	11	24	06	11	13/04/1974	02
05	Suyane lasnaya Bezerra de Góis	Especial *	07	01	09	12	10	03	24	03	18	24	03	18	10/04/1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial *	07	01	09	12	10	03	17	07	09	17	07	09	14/04/1979	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial *	07	01	09	12	10	03	17	00	14	18	07	19	30/08/1979	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial *	07	01	09	12	10	03	13	07	02	14	05	29	15/07/1978	20

09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial *	07	01	09	12	10	03	13	04	07	17	02	20	26/02/1980	01
10	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial *	07	01	09	12	10	03	12	10	03	18	10	22	10/02/1978	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial *	07	01	09	12	10	03	12	10	03	17	04	16	11/03/1975	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial *	07	01	09	12	10	03	12	10	03	16	02	16	01/10/1973	18
13	Thiago Souto de Arruda	Especial *	07	01	09	12	10	03	12	10	03	15	02	27	23/03/1979	13
14	Fabíola Lucena Maia	Especial *	07	00	02	12	10	03	15	02	15	15	02	15	17/11/1981	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial *	07	00	02	12	10	03	13	10	08	13	10	08	02/08/1978	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial *	07	00	02	12	10	03	13	09	04	13	09	04	11/06/1979	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial *	07	00	02	12	10	03	12	10	03	13	06	27	29/08/1973	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especial *	07	00	02	12	10	03	12	10	03	12	10	03	30/07/1977	05
19	Renata Alves Maia	Especial *	06	09	27	12	10	03	12	10	03	12	10	03	13/07/1979	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial *	06	09	27	12	02	30	12	02	30	17	00	16	27/01/1979	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial *	06	09	27	12	02	08	13	09	27	13	09	27	08/02/1980	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial *	06	09	27	11	09	14	20	05	21	23	10	28	29/06/1960	26
23	Serjano Marcos	Especial *	06	09	27	11	09	14	19	10	22	20	09	04	16/08/1968	29

	Torquato Valle															
24	Fernanda Greyce de Sousa Fernandes Pessoa	Especial *	06	09	27	11	09	14	19	04	07	19	04	07	06/03/1978	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial *	06	09	27	11	09	14	18	06	09	19	06	01	20/09/1978	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial *	06	09	27	11	09	14	16	09	12	16	09	12	30/03/1976	28
27	Igor Melo Araújo	Especial *	06	09	27	11	09	14	15	08	16	15	08	16	05/11/1980	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial *	06	09	27	11	09	14	11	09	14	21	00	27	05/06/1974	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial *	06	09	06	11	09	14	14	10	21	14	10	21	16/11/1976	40
30	Disiane de Fátima Araújo da Costa	Especial *	06	09	06	11	09	14	15	04	18	15	04	18	07/06/1977	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial *	06	09	06	11	09	14	13	08	23	14	07	20	25/04/1981	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial *	06	09	06	11	09	14	13	00	05	13	00	05	18/02/1981	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial *	06	09	06	11	09	14	11	09	14	14	05	07	24/07/1979	39
34	José Alberto Silva Calazans	Especial *	06	07	04	11	09	14	11	09	14	11	09	14	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial *	06	07	04	11	09	14	11	09	14	11	09	14	14/02/1978	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial *	06	07	04	11	09	14	11	09	14	11	09	14	20/04/1980	35

37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial *	06	07	04	11	09	14	11	09	14	11	09	14	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial *	06	07	04	10	04	16	14	03	14	18	07	07	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	Especial *	00	06	14	04	08	06	10	05	17	10	05	17	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	Especial *	00	06	14	04	08	06	08	00	20	08	00	20	25/05/1988	09
41	Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	13	07	24	21/07/1983	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	09	07	15	05/10/1989	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	08	00	01	29/11/1988	04
44	André Gomes de Lima	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	05	07	13	09/01/1991	03
45	Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	05	04	27	05/04/1989	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	04	08	06	23/07/1987	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	04	08	06	16/10/1988	06
48	Beatriz Macedo Delgado	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	04	08	06	28/07/1989	17
49	Taiana Josviah D'avila	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	04	08	06	16/05/1990	1**
50	Jarina Ravanaessa Silva Araújo Fontenelle	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	04	08	06	21/09/1990	10

51	Luana Karla De Araújo Dantas	3ª Categoria	02	06	25	04	08	06	04	08	06	04	08	06	25/10/1990	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	3ª Categoria	02	06	25	04	07	09	08	03	06	12	10	07	23/02/1988	14
53	Gabrielle Carvalho Ribeiro	3ª Categoria	02	06	25	04	07	04	06	02	13	06	02	13	19/03/1991	01
54	Renata Silva Couto	3ª Categoria	00	02	02	04	02	26	04	02	26	04	02	26	30/12/1987	18
55	Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias	3ª Categoria	00	02	02	03	10	03	14	04	09	14	04	09	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	2ª Categoria	02	04	24	03	10	03	10	05	17	10	05	17	28/05/1984	22
57	Manuela dos Santos Domingos	2ª Categoria	02	04	24	03	10	03	06	09	26	06	09	26	08/05/1988	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	2ª Categoria	02	04	24	03	10	03	03	10	03	08	05	30	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	2ª Categoria	02	04	24	03	10	03	03	10	03	07	08	13	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	2ª Categoria	02	04	24	03	10	03	03	10	03	03	10	03	09/08/1988	3**
61	Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra	2ª Categoria	00	08	09	03	00	28	03	00	28	04	08	10	11/08/1987	27
62	José Nicodemos de Oliveira Segundo	2ª Categoria	00	08	09	03	00	28	03	00	28	03	08	14	13/03/1991	30
63	Camila da Silveira Jales	2ª Categoria	00	08	09	03	00	28	03	00	28	03	07	18	18/03/1991	28
64	Alexander Diniz da Mota Silveira	2ª Categoria	00	08	09	03	00	28	03	00	28	03	00	28	03/01/1990	26

65	Pedro Amorim Carvalho de Souza	2ª Categoria	00	02	02	01	10	25	01	10	25	07	11	17	31/01/1991	34
66	Andreza Melo Fernandes	2ª Categoria	00	02	02	01	10	25	01	10	25	02	06	20	31/07/1990	36
67	Ana Beatriz Ximenes de Queiroga	2ª Categoria	00	02	02	01	10	25	01	10	25	01	10	25	26/12/1991	35
68	Bruno Sá Andrade	2ª Categoria	00	02	02	01	10	06	01	10	06	07	09	27	10/01/1982	4**
69	Fauzer Carneiro Garrido Palitot	2ª Categoria	00	00	01	01	08	10	01	08	10	10	02	06	11/12/1986	41
70	Vinicius Araújo da Silva	2ª Categoria	00	00	01	01	05	10	10	05	30	11	07	30	04/02/1986	40
71	Leandro Dias de Sousa Martins	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	10/10/1984	60
72	Rayssa Cunha Lima Camara dos Santos	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	23/10/1985	48
73	Gudson barbalho do Nascimento Leão	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	16/06/1986	63
74	Rochester Oliveira Araújo	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	28/08/1986	45
75	João Carlos Botelho Filho	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	23/05/1987	44
76	Lydiana Ferreira Cavalcante	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	01/06/1987	65
77	Ticiane Dôh Rodrigues Alves	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	09/09/1987	57
78	Maria Amélia Campos Ferreira	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	04/06/1988	47
79	Henio Ferreira de	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	29/08/1989	56

	Miranda Júnior															
80	Luiz Gustavo de Moura Saraiva	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	18/05/1990	54
81	Eric Luiz Martins Chacon	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	27/01/1991	55
82	Arthur Magnus Dantas de Araújo	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	24/06/1991	64
83	Rafael Gomes de Queiroz Neto	Substituto	00	02	26	00	02	26	00	02	26	00	02	26	15/07/1991	43
84	Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	10/08/1985	66
85	Thiago Santos Lima	Substituto	00	01	15	00	01	15	00	01	15	00	01	15	03/10/1988	67

Notas

* A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)

** Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.

Art. 2º - O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução de n. 237/2021 - CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dois dias do mês de julho do ano de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito

Renata Alves Maia

Membro Eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito

ANEXO II DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 257, de 02 de julho de 2021.

Altera a ordem de substituições entre os órgãos de atuação que compõem o Núcleo de Parnamirim/RN.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de atribuição do Conselho Superior, nos termos do que preconiza o § 1º, do artigo 102, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve guiar a atuação da Administração Pública, assim como diante da necessidade de evitar a descontinuidade do serviço público essencial prestado pela Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e especialização das atividades, bem como de organização administrativa e funcional dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo de Parnamirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º O anexo I da Resolução nº 234/2020-CSDP, de 13 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Anexo único da Resolução nº 234/2020-CSDP

Órgão de atuação	Substituto Automático
1ª Defensoria Cível de Parnamirim	4ª Defensoria Cível de Parnamirim
2ª Defensoria Cível de Parnamirim	3ª Defensoria Cível de Parnamirim
3ª Defensoria Cível de Parnamirim	2ª Defensoria Cível de Parnamirim
4ª Defensoria Cível de Parnamirim	1ª Defensoria Cível de Parnamirim
1ª Defensoria Criminal de Parnamirim	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
2ª Defensoria Criminal de Parnamirim	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
3ª Defensoria Criminal de Parnamirim	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dois dias de julho de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Membro Eleito

Renata Alves Maia
Membro Eleito

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
Membro eleito

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Membro eleito